

Lei nº 3.376 de 06 de maio de 2014,

Altera disposições do art. 64 da Lei nº 1866/1998.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 64 da Lei nº 1866 de 31/12/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 – As contratações serão de natureza administrativa ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I. Vencimento equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com idênticas especificidades ou determinado pela lei que autorizar a contratação, proporcional a carga horária contratada;
- II. Gratificação natalina proporcional;
- III. Férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;
- V. Demais vantagens ou parcelas previstas por lei local ou asseguradas pelo Regime Jurídico dos Servidores, aplicáveis aos contratados temporariamente.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 06 de maio de 2014

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude